



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

OFÍCIO GAB/PM Nº 405/2025

Fênix, em 31 de outubro de 2025

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamento à alta consideração dos senhores Vereadores **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Incluso Projeto de Lei, que modifica o Artigo 5º Lei Municipal 16/2024, deixando de modo genérico as representações do poder público e não governamentais, permitindo a ampla participação da sociedade civil organizada, conforme os princípios de democratização, alternância e representatividade que regem os conselhos de políticas públicas.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Joaquim Rodrigues Novo

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Fênix - Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

**SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
5º DA LEI 016/2024 QUE CRIOU O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 016/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) de representações para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para organizações não governamentais."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Com o presente, encaminho à alta consideração dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 016/2024, com o objetivo de ajustar a composição das representações do Poder Público e das organizações não governamentais, passando a estabelecer distribuição paritária entre ambos os segmentos.

A presente proposta visa **deixar de modo genérico e equilibrado a participação institucional e social**, garantindo a ampla presença da sociedade civil organizada, em observância aos princípios de democratização, alternância e representatividade que regem os conselhos de políticas públicas, conforme preconiza o ordenamento jurídico pátrio.

A equalização da composição, com 50% para o Poder Público e 50% para as organizações da sociedade civil, reforça o controle social, a transparência administrativa e o fortalecimento do diálogo com a comunidade local, promovendo maior eficiência e legitimidade nas decisões colegiadas.

Dessa forma, a alteração ora proposta visa aprimorar a legislação municipal, assegurando maior participação dos diversos segmentos da sociedade, atendendo ao interesse público e às diretrizes constitucionais de gestão democrática e participação popular.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação dos Nobres Vereadores.

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal